

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017**  
 EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017

Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do Art. 13 e Art. 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130/01, Lei Complementar 132/0, e Lei Complementar nº 320/07, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e cadastro reserva para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme especificado abaixo, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e demais disposições legais aplicáveis e de acordo com as normas deste Edital.

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário de Saúde – ACS	09 + CR	40 horas semanais	R\$ 1.082,95	Ensino Fundamental Completo (até 8ª série)
Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	40 horas semanais	R\$. 1.082,95	Ensino Fundamental Completo (até 8ª série)

As vagas de ACS são distribuídas nas regiões: CSF Colônia Cella, CSF Sul, CSF Leste, CSF Sede Figueira, CSF Vila Real, CSF Eldorado, CSF SAIC, CIS Norte.

As inscrições serão realizadas junto a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, Rua Marechal Floriano Peixoto, 700L, 3º andar, Ala Norte da Arena Condá, Centro, Chapeco/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min as 17h00, no período de 19 de junho de 2017 a 18 de julho de 2017, observando-se rigorosamente os termos do edital de abertura. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais), e deverá ser pago através de depósito bancário na conta corrente nº 60135-7, agência 0321-2 do Banco do Brasil.

O Edital completo pode ser obtido no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) ou no mural de publicações do Município. Maiores informações na Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Município de Chapecó, 12 de junho de 2017.  
 Luciano José Buligon  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017**

Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Nº 320 de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 002/2017, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e cadastro reserva para o cargo de Agente de Combate às Endemias, o qual se regerá pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº 320/2007 e será realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

1.3 O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

1.4. O Município de Chapecó reserva-se no direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

**2 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS**

**2.1. CARGO: Agente Comunitário de Saúde**

**2.1.1. Atribuições: Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam

vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes, adultos e idosos, bem como realizar o acompanhamento das famílias de sua área de atuação através da visita domiciliar.

2.1.2. Número de vagas: 09 vagas para Agente Comunitário de Saúde para contratação imediata e Cadastro de Reserva (Anexo I).

2.1.3. Vencimento: R\$ 1.281,16, sob regime celetista;

2.1.4. Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

2.2. CARGO: Agente de Combate às Endemias - ACE

2.2.1 Atribuições: Agente de Combate às Endemias – ACE

Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas, quando detectada a presença do vetor; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na efetuação de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual e outras que forem colocada em uso); trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe.

2.2.2. Número de vagas: Cadastro de Reserva.

2.2.3. Vencimento: R\$ 1.281,16, sob regime celetista.

2.2.4. Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

2.3. Serão reservadas 5% das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

2.4. Para a inscrição, o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá identificar seu local de residência dentre as áreas geográficas descritas no Anexo II, que estão identificadas por bairro, logradouro e delimitação de parte do logradouro, conforme o caso.

2.5. O candidato para a vaga de Agente de Combate a Endemias deverá apresentar comprovante de residência do município de Chapecó no ato da inscrição.

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 130/2001.

3.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

3.3. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo VIII e entregá-lo no local de realização das inscrições.

3.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Lei Nº 7853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1989 e artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 130/2001 a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.5. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com a finalidade de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

### 4 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem nas Equipes de Saúde da Família, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e no Programa de Agente de Combate às Endemias.

4.2. O Processo Seletivo Público será composto de duas etapas, sendo que a primeira etapa será composta por prova objetiva, de caráter eliminatório, e a segunda etapa é a conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato deve atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e 100% de frequência.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
- c) residir na área de abrangência indicada na Ficha de Inscrição, desde a data da publicação deste Edital, conforme Anexo II, somente para candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.3. Documentação necessária:

- a) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, sendo considerado Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; caso contrário, deverá também preencher declaração, conforme modelo existente no Anexo III, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;
- b) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- e) cópia do Cartão de Identificação de Usuário, para comprovação a qual Unidade de Saúde pertence, somente para os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- f) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, formulário devidamente preenchido, conforme Anexo VIII, e Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

5.4. A inscrição para o Processo Seletivo Público deverá ser feita de forma presencial pelo candidato ou seu procurador legal, somente no local de inscrição.

5.5. O local das inscrições será na Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde, cito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 700L, 3º andar, Ala Norte da Arena Condá, Centro, Chapecó/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h00min, no período de 19 de Junho de 2017 a 18 de Julho de 2017.

5.6 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.7 O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá VIA DEPÓSITO DIRETO AO CAIXA NO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0321-2 CONTA CORRENTE 60135-7.

5.7.1 O pagamento da taxa não significa que a inscrição esteja realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste Edital.

5.8 A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada das originais e cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

5.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

5.10 No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar pela área, constante no Anexo II correspondente ao seu local de moradia. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área.

5.11 Os candidatos amparados pela Lei nº 4.428 de 11/06/2002 (doadores de sangue) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a doação de sangue, através de documento específico, firmada por coletora oficial ou credenciada que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta lei. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, conforme modelo Anexo V deste Edital.

5.12 Os candidatos amparados pela Lei nº 6.440 de 22/07/2013 (prestação de serviços eleitorais) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a(s) convocação (ões) e nomeação (ões) para servirem à Justiça Eleitoral através de documento específico firmado por órgão da Justiça Eleitoral, devendo relacionar minuciosamente o tipo de serviço prestado (presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação ou administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e montagem de votação), bem como a data da prestação do serviço, para que o mesmo se enquadre como beneficiário desta lei. O documento deverá acompanhar o requerimento constante no modelo Anexo VI deste Edital.

## 6 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no mural da Secretaria de Saúde de

Chapecó bem como no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) na data de 20 de Julho de 2017.

6.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo VII, entregue na Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 700L, 3º andar, Ala Norte da Arená Condá, Centro, Chapecó, no dia 21 de Julho de 2017, no horário das 13h30min as 17h00min.

#### 7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 06 de Agosto de 2017, com duração de 04 (quatro) horas, constando de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada (A – B – C – D), sendo uma única resposta correta.

7.1.1 A prova objetiva será composta das disciplinas e questões conforme abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por Questão	Total por Disciplina
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos básicos	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos	25	0,20	5,00

7.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de acertos.

7.2 As provas serão elaboradas considerando o grau de escolaridade exigido para o exercício do emprego público.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de meia hora do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento original de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.1. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas sem documento de identificação oficial e original e comprovante de inscrição. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

7.5. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado e nem substituído.

#### 8 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

8.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 07 de Agosto de 2017, no mural da Secretaria de Saúde e no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

#### 9 - DOS RECURSOS

9.1 Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue na Gerência de Gestão de Pessoal, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.2 Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores.

9.3 A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

9.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

#### 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:

- maior nota em conhecimentos específicos;
- maior nota em Conhecimentos básicos em saúde;

- c) maior nota em português;
- d) maior nota em matemática;
- e) sorteio.

10.2 O desempate por meio de sorteio ocorrerá por meio do sistema abaixo descrito:

10.2.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10.2.2. Não havendo extração da loteria federal na data marcada, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

## 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado da prova escrita será divulgado já considerando a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 10.1.

11.2 A publicação do resultado da primeira etapa será divulgado no dia 22 de Agosto de 2017 no mural da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 700L, Centro, Chapecó/SC e no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

## 12 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1 Como requisito essencial para a contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Chapecó, que será realizado em data posteriormente divulgada.

12.2 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os classificados da primeira etapa.

12.3 Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo, que obtenham nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação específica do "Curso Introdutório" e frequência de 100% serão considerados aprovados e ficarão aptos para futuras convocações para contratação nos empregos públicos objetos deste Processo Seletivo Público.

12.4 O candidato deverá comunicar pessoalmente a Secretaria de Saúde, através da Gerência de Gestão de Pessoal, qualquer mudança de endereço residencial que ocorra após sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço. A Prefeitura de Chapecó/Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões outras que não o endereçamento errado;
- d) correspondência recebida por terceiros.

## 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A classificação final dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula:

(\*) Prova escrita = nota máxima de 10 pontos

(\*\*) Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

13.2 A relação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de nota final.

13.3 As convocações serão efetuadas segundo a ordem de classificação e respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos está subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e da Estratégia de Saúde da Família.

14.2 A Prefeitura de Chapecó convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, através de publicações oficiais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde, Rua Mal. Floriano Peixoto, 700L, Centro, Chapecó - SC, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

14.3 Ao candidato será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento.

14.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
- e) ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f) haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- g) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- h) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- i) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- j) estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.

14.5 Após o comparecimento a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde, Rua Mal. Floriano Peixoto, 700L Chapecó - SC, o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega de toda a documentação exigida para a contratação.

14.6 Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer no prazo previsto em edital e/ou não apresentar toda a documentação exigida.

## 15 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

- a) Não residir ou deixar de residir na área para qual está se candidatando;
- b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- e) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Manter conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;
- g) Não devolver o caderno de questões;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
- i) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;
- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- l) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Verificada em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

16.2 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exames médicos para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição de pré-requisito para que se concretize sua contratação.

16.3 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de Diário Oficial e publicação no site do Município, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

16.4 A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

16.5 Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

16.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria da Saúde do Município de Chapecó enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

16.7 A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó.

16.8 O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a qual concorreu por infração à Lei N. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e no artigo 5º da Lei Complementar

Municipal N. 320 de 26 de novembro de 2007.

16.9 A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que estiver lotado implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.

16.10 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Chapecó.

Município de Chapecó, 12 de Junho de 2017.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	Escolaridade Mínima	VENCIMENTO BASE*	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde**	09 + CR*	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R\$ 1.281,16	40 horas
Agente de Combate a Endemias	CR*	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R\$ 1.281,16	40 horas

\*CR = cadastro de reserva

\*\*vagas conforme divisão de bairros do Anexo II

ANEXO II  
DOS BAIRROS, SUAS DIVISÕES, DELIMITAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

CENTRO DE SAÚDE	VAGAS	DELIMITAÇÃO
CSF COLÔNIA CELLA	CR	Linha Colônia Cella, Verde Vale, Linha Sarapião, parte Colônia Bacia e Linha Cascavel, Bairro Trevo: Acesso Plínio Arlindo de Nês, Rodovia SC 468, Rua Apolinário Rezende, Rua Augusta Debortoli Cella, Rua Alécio Alexandre Cella, Rua das Araucárias, Rua Giocondo Cella, Rua Hilário Néspolo, Rua Jacinto Rosalen, Rua Jair Tecchio, Rua José Gomes, Rua Luiz Cella, Rua Maria Favaretto, Rua Pedro Giordano Cella, Rua Pedro Folle, Rua Teodolinda Toniazzo, Rua Valdomiro Belinski. Loteamento Sabrina: Rua Angela Cella, Rua Elpidio Vivian, Rua Jacinto Cella, Rua Juvinião Vivian, Rua Sebastião da Silva Neris.
CSF SUL	CR	Área Rural: Linha Água Amarela, Linha Gramadinho, Linha Praia Bonita, Assentamento Dom Jose, Linha Lajeado Veríssimo, Linha das Palmeiras, Linha São Rafael, Linha Pequena, Linha São Vendelino, Linha Monte Alegre, Linha Rodeio Chato, Linha Henrique.
	2 vagas	Área Urbana: Rua Amazonas, Rua Diomedes Davi, Rua Fernando Machado, Rua Armando Dal Piva, Rua Saad Sarquis, Rua Laje de Pedra, Rua Nereu Ramos, Rua David Cansian, Rua Porto Alegre, Rua Mauro Baldissera, Rua Nilópolis, Rua Tapajós, Rua Rui Barbosa, Rua Rio Negro, Rua Fermio Pedro Vanzin, Rua Araguaia, Rua Tocantins, Rua Ary de Carvalho Porto, Rua Curitiba, Rua Tietê, Rua Grajaú, Rua Tancredo de Almeida Neves, Travessa Clara Nunes, Rua Terezina, Rua São Luiz, Rua Margaridas, Rua Rosas, Rua Natal, Rua Olinda, Rua Recife, Rua Irineu Bornhausen, Rua Salvador, Rua Acácias, Rua Pinheiros, Rua Araucária, Rua Domingos Cherobin, Servidão Valmor Piazza, Servidão Capivarí, Rua Encantado, Travessa Amilcore Sutilli, Avenida Getúlio Vargas, Rua Rio Negro, Rua Três Palmeiras, Rua Imperatriz, Rua Santa Terezinha, Rua Ulisses Guimarães, Rua Claudedir Stormorsk, Rua Honorino Luiz Berno, Rua Cristal, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rua Tamoios, Rua Tibaji, Rua José Marocco, Rua Frei Henrique de Coimbra, Servidão Duarte, Rua São Gerônimo, Rua Ari de Carvalho Porto, Rua Índio Condá, Rua Vitória, Rua Armando Marinho, Rua Voluntários da Pátria, Rua São Vicente de Paula, Rua Tupinanbás, Rua Artêmio Costela.
CSF LESTE	1 vaga	Área Rural: Linha São Pedro A, Linha São Pedro B, Linha Baronesa da Limeira, Linha Rodeio Bonito, Linha Tafona, Linha Pinhalzinho.
	2 vagas	Área Urbana: Rua João Aurélio Turatti, Rua Arthur João Lara, Rua Clovis Locatelli, Rua Benjamin Constante, Rua Pará, Rua Marechal Candido Rondon, Rua 7 de Setembro, Rua Guaporé, Rua Clovis Locatelli, Rua João Goulart, Rua Serafim Ernesto Bertaso, Rua Heitor Villa Lobos, Rua Itália, Rua Jardim Europa, Rua Montevideu, Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Londres, Rua 14 de Agosto, Rua Osvaldo Aranha, Rua João Zani, Rua Guaira, Rua São João, Rua São Pedro, Rua dos Açudes, Rua A, Rua Guilherme da Silva Almeida, Rua das Bromélias, Rua B, Travessa Santa Maria, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua João Querobim, Rua Dom Carlos Sabóia de Mello, Rua José do Patrocínio e/ou Rua Euclides Galina, Rua Manoel Rolin de Moura, Rua São Caetano, Rua Santo Ângelo, Travessa Santa Maria, Rua Eugenio Paulo de Freitas, Rua das Margaridas, Rua Severino Zani, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Mercedes Querobim Galon, Rua Vitorio Bé Filho, Rua Rio de Janeiro, Rua Benvenuto Etoe Dall Bello, Rua Marco A.Bachi, Rua Julio Antônio Gaspareto, Rua Lírio do Campo, Rua Carolina, Rua Palmas, Rua Girassol, Rua dos Santos, Rua Guilherme Fonseca, Servidão São Pedro, Rua Jecemina Maria Oro, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Cláudio Stakonski, Condomínio Colina do Sol, Rua William Wagner, Servidão B, Servidão Silva, Rua Hilário Rosina, Rua Hortência, Rua Santo Ângelo.
CSF SEDE FIGUEIRA	CR	Linha Querência, parte da Colônia Bacia, União da Serra, Linha Cascavel, Linha Batistelo.

CSF VILA REAL	CR	Área Rural: Recanto dos Verdureiros, Linha Scussiato, Linha Caravaggio, Rodeio Bonito.
	2 vagas	Área Urbana: Rua Roma, Rua Jerusalém, Rua C, Rua Iracema, Rua Blumenau, Rua Sérgio Luiz Meneghini, Rua Vitório Moragano, Servidão Niterói, Rua Albino Sá Filho, Rua Moscou, Rua Dilson Cechin, Rua Soldado Gerson da Silva, Rua Viena, Rua João Minela, Rua Edilia Joaquim, Rua Cabo Hercílio Mattos, Rua Amélia Panins Trombeta, Rua João Dal Magro, Rua Jandaia, Rua Camaquã, Rua Berlin, Rua Marajó, Rua Madri, Servidão, Rua da Horta, Rua Oscar José Negrão, Rua Paquetá, Servidão Paquetá, Rua Avelino Afonso Gasparetto, Rua Maximiliano Francisco Ilha, Rua Pedro Esídio Farina, Rua Filomena Braga de Miranda Ramos, Rua Angelina Baldissera, Rua Professor Santo Rosseto, Rua Ivo Fiorentin, Rua Gemiro Costela, Rua Primo Nissola, Rua Ermelinda Carlos Breda, Rua Osmar Fontes Guimarães, Rua Joaquim Manoel Domingos, Rua Hidelbrando P. Lemes, Rua Cléia Bodanese, Rua Alberto Ferronato, Rua Miguel Claro, Travessa José Batistello Zeca, Rua Constante Pagnusatt, Rua Ângelo Baldissera, Rua Isidoro Poloni, Rua Corcovado, Rua Luis Marcon, Rua Emílio Paludo, Rua Cristaldo Rodrigues, Rua Jhonn Kennedy, Rua Anatália da Costa, Rua Padre Santos Fortunato Guerra, Rua Ilário Molineti, Rua Silvia Regina Mendes, Rua Jonas Paulo Beau, Rua Ari Juriati, Rua Joinville, Rua Criciúma, Rua Antônio Tessari, Servidão Campinas, Lages, Rua Taió, Rua Balneário Camboriú, Rua João M. Mattos, Rua Estocolmo, Travessa João Poletto, Rua João Francisco Breda, Rua Maximiliano Koderer.
CSF ELDORADO	CR	Rua São Joaquim, Rua Bom Jesus da Serra, Rua São José do Cedro, Rua Laguna, Rua Descanso, Rua Nova Erechim, Rua Gaspar, Rua Guaraciaba, Rua Xavantina, Rua Faxinal dos Guedes, Rua Ipira, Av.Leopoldo Sander Limite com a Substação da Celesc, incluindo o novo loteamento das famílias do Lageado São José, Rua Águas de Chapecó, Rua Herval do Oeste, Rua Caçador, Água Santa parte, Acesso Plínio Arlindo de Nes à esquerda ao Norte até a Curva da Morte.
CSF SAIC	CR	Área Urbana: Av. Getulio Vargas entre as Ruas Guaporé e Acácias, Rua Mato Grosso, Rua General Osório entre as Ruas Guaporé e Acácias, Rua Servidão Tarumã, Servidão Araçá, Servidão Caiçara, Rua Servidão Neli Chaid, Rua Porto Alegre, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Barão do Rio Branco, Fernando Machado, Rua Marechal Bormann, Rua Marechal Deodoro, Rua Benjamim Constante, Rua Iguaçu, Rua Nicácio Portela Diniz, Rua Clevelandia, Rua João Candido Marinho, Rua Uruguai, Rua Antonio Morandini, Rua Bento Gonçalves, Rua Independência, Rua Mato Grosso, Servidão Azaléia, Travessa Carlos Chagas, Rua Iguaçu, Rua Ipiranga, Rua José Fidelis, Rua Ventora Migliorini, Rua Lauro Muller, Rua Francisco Norberto Bohner, Rua Florianópolis, Rua Bento Gonçalves, Rua José Tim, Rua Aquiles Tomazelli, Rua Coronel Passos Maia, Rua Brasília, Rua Antonio Sperandio, Rua Leoberto Leal, Rua Sadi de Marco, Rua Emilio Zandavali, Rua Lindolfo de Quadros, Rua Paul Hairres, Rua Derli de Camargo Martins, Rua Marcolina da Silva, Rua Carlos Brusque, Travessa das Camélias, Rua das Palmeiras, Acácias, Travessa Ingá, Travessa Zara Cardoso, Rua Manoel Marinho, Rua Quintino Bocaiúva, Travessa Quatimbé, Rua Duque de Caxias, Rua Servidão Caju, Rua Carlos Pinho, Rua Ângelo Grand, Rua 13 de Maio, Rua Norberto Morandini, Rua Norberto Matte, Rua Diamantina, Rua Guaporé, Rua Schaim Welcer, Rua Monte Castelo, Rua Florianópolis, Rua Machado de Assis, Rua Adolfo Konder, Rua General Osório, Rua Porto Alegre, Rua Fernando Machado, Servidão Anis, Servidão Vime, Servidão Maracá, Rua Washington Luis, Rua Norberto Matte, Rua Jorge Lacerda, Rua Selistre de Campos, Servidão Francisco Norberto Bohner, Rua Lindolfo Standler, Rua João XXIII, Rua Raimundo Bervian, Rua Airton Senna, Rua Milton Muniz, Rua Eucaliptos, Rua Pedro Maciel, Carlos Bruck.
CIS NORTE	2 vagas	Área Urbana: Rua Mário Tomazzi, Rua Panamá, Rua Gaspar de Lemos, Rua Suécia, Rua Tóquio, Rua Japão( 160 a 410), Rua Osvaldo Aranha (2264 a 2645), Rua França, Rua Borges de Medeiros(1541a 2640), Rua Índio Condá ( 1614 a 1920), Rua Assis Brasil (2208 a 2429), Rua Pequim, Rua Guairacá, Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, Rua Viena, Rua Peru, Rua Equador, Rua Moscou, Rua Colômbia, Rua John Kennedy (41 a 640 e 1950 a 2096), Rua Albino Sá Filho, Rua Cuba, Rua Venezuela, Rua Bolívia, Rua Roma, Rua Berlin, Servidão Chuí, Travessa Malvinas, Rua Madri, Rua Nereu Ramos (156 a 1912), Rua Estocolmo (30 a 1027), Rua Blumenau (173 a 1229), Rua Senador Nilo Coelho, Rua Oscar José Negrão, Rua Nicarágua, Rua Camaquã (64 a 230), Rua Getúlio Vargas (1321 a 1812), Rua Líbia (59 a 246), Rua Lisboa, Rua Marcelia, Rua Fernando Machado (152 a 1760), Rua Luiz Signori, Rua Oto Gama Deça, Rua Mário Lara, Rua Alfredo Recke, Rua Henrique Dias, Rua Heriberto Hulsem, Rua Benjamin Galotti, Rua Servidão Irã, Rua Antonio Sabi, Rua Antonio Salvadoretti, Rua Pascoal Moro, Rua Álvaro de Carvalho, Rua Benjamim Flankin, Rua Visconde de Mauá, Rua Henrique Dias, Rua Dalva de Oliveira, Rua Francisco Alves, Rua 21 de Abril, Rua Travessa Grécia, Rua Sicília, Rua Esparta, Rua Atlanta, Rua Mônaco, Rua Atenas, Rua Dom Pedro Sardinha, Rua Vitório Cella, Vila Militar – oficiais, Servidão AB, Rua Visconde de Cairú, Rua Rui Barbosa, Servidão Skovronski, Travessa OsIo, Rua São Pedro (171 a 331 e 401 a 731), Rua Tailândia, Rua Paulo Marques, Rua Líbano (54 a 160), Rua Augusta Muller Bonner (159 a 353), Rua Frans Valérius (30 a 426), Rua Francisco Dias Velho, Rua Inglaterra (33 a 180), Rua Minas Gerais (Rua Silvano Scussiatto (44 a 169), Rua Vitório Bonfante, Rua Jerusalém(27 a 835), Rua Israel (2262 a 2672), Rua Teotônio Vilela (80 a 322), Rua Montevidéo (2266 a 2720), Rua Luiz Martinelli, Rua 14 de Agosto (2767 a 3100), Rua Florenal Ribeiro, Rua Sarandi, Rua Orlando Silva (27 a 195), Rua Conceição Vailon (20 a 250), Rua Pedro Loss, Rua Guarulhos (326 a 815), Rua Estanislau Michuanski, Rua Toledo, Rua Igarapé, Rua Sarandi, Rua Onduras, Rua Alan Kardec, Servidão Bisolo, Servidão Boa Viagem, Rua Aldo Giacomazzi, Rua Amadeu Maggioni (332 a 465), Rua A (14 de Agosto)( 2223 a 2730), Rua Catarina Hoff, Travessa Erval Grande, Servidão João Mattos, Rua Vitório Saquetti (181 e 221), Rua Hugo de Almeida Campos, Rua Gonçalves Dias, Rua Guerra Junqueira, Rua Paquetá, Rua Alcides Badalotti, Servidão Ijuí, Servidão Baurú.

CR = cadastro de reserva



**Anexo III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Declaro, para fins de confirmação da inscrição no Processo Seletivo Público Nº 002/2017, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Chapecó, segundo normas do Edital publicado, como verídica a localização de minha residência à:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Testemunha 1:  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Estou ciente que a mudança de residência da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica a imediata dissolução do meu vínculo de trabalho através de processo administrativo.

Chapecó, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
Conteúdo Programático**

Comum a todos os cargos

**1 - Língua Portuguesa**

Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**1.2 - Sugestões Bibliográficas:**

BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

CARNEIRO, A. Dias. Texto em construção: interpretação de texto. 2 ed. São Paulo: Moderna, 1996.

CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

KURY, A. da Gama. Ortografia, pontuação, crase. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

KURY, A. da Gama. Português básico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. Livros didáticos de português de Ensino Fundamental.

**2 - Matemática**

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos

**2.2 - Sugestões Bibliográficas:**

MORI, Iracema; Viver e Aprender; Editora Saraiva.

PEIXOTO, Marilze Lopes e OLIVEIRA, Maria Lúcia. Bom Tempo: Editora Moderna.

MONTEIRO, Paula; CAETANO, Marluce. Matemática em Construção; Atual Editora.

**3 - Conhecimentos Básicos****3.1 - Conhecimentos básicos em saúde**

Doenças sexualmente transmissíveis. Verminoses. Doenças transmissíveis pela contaminação da água e solo. Doenças transmissíveis por insetos. Os sistemas do corpo humano. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas.

**3.1.2 – Sugestões Bibliográficas:**

Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde).

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999.

Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>.

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

#### 4- Conhecimentos Específicos

##### 4.1 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação.

##### Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde).

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Ética no trabalho. Manual "O trabalho do Agente Comunitário de Saúde". Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/acs-e-ace>

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999.

Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>.

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

##### 4.2 Cargo: Agente de Combate as Endemias

Conceitos de agentes etiológico, vetor, hospedeiro. Origem, distribuição geográfica, desenvolvimento e criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Pesquisa entomológica. Levantamento de índice. Pesquisa em pontos estratégicos (PE). Pesquisa em armadilhas (PAr). Pesquisa vetorial especial (PVE). Delimitação de foco (DF). Reconhecimento geográfico (RG). Tratamento de focos. Tipos de controle. Visita domiciliar. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Chikungunya.

##### Sugestões Bibliográficas:

Dengue: Orientações técnicas para o pessoal de campo. DIVE/Santa Catarina. 2007.

Vigilância de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) – Guia de orientação. DIVE/Santa Catarina. 2006. Disponível no site <http://www.dive.sc.gov.br/>

Dengue: Manual de normas técnicas. Ministério da saúde, 2001.

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990 e Lei N. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites <http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

BARATA, Rita Barradas. Doenças endêmicas: abordagens sociais, culturais e comportamentais/ Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Controle da esquistossomose: diretrizes técnicas. 2 ed. Brasília: Ministério da saúde, 1998.

HERKENHOFF, João Baptista. Ética, educação e cidadania/ Porto Alegre: Livraria do advogado, 1996.

CÔRTEZ, José de Angelis. Epidemiologia: conceitos e princípios fundamentais/ São Paulo: Varela, 1993.

#### ANEXO V

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE

Para

Comissão de Processo Seletivo nº 002/2017

Chapecó-SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

( ) Agente Comunitário de Saúde

( ) Agente de Combate as Endemias

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público, prevista na Lei Municipal nº 4.428/2002, conforme atestado em anexo.

Chapecó-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**POR SERVIÇOS ELEITORAIS PRESTADOS**

Para  
 Comissão de Processo Seletivo nº 002/2017  
 Chapecó-SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde  
 Agente de Combate as Endemias

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público, previsto na Lei Municipal nº 6.440 de 22/07/2013, conforme declaração em anexo.

Chapecó-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para  
 Comissão de Processo Seletivo nº 002/2017  
 Chapecó-SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde  
 Agente de Combate as Endemias

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento da inscrição	Referente à Prova Escrita
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova escrita	Nº da questão: _____
		Gabarito oficial: _____
		Resposta do candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Chapecó-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.

**ANEXO VIII**  
**Solicitação de Inscrição como Portador de NECESSIDADES ESPECIAIS**

Para  
 Comissão de Processo Seletivo nº 002/2017  
 Chapecó-SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde  
 Agente de Combate as Endemias

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no Capítulo III deste Edital.

Informações do Laudo:

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar)

Código da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Condições especiais para aplicação das provas:

<input type="checkbox"/>	Não necessita de condição especial
<input type="checkbox"/>	Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)
<input type="checkbox"/>	Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/ Transcrição)
<input type="checkbox"/>	Outro: _____

Chapecó – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Datilografar ou digitar em 02 (duas) vias; uma será devolvida como protocolo de entrega.

### **EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2017**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2017

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Grupo Escoteiro Ximbandue.

OBJETO – Pelo presente termo, o MUNICÍPIO outorga, à CESSIONÁRIA, a Cessão de Uso da área de 2.650,00m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), dentro de uma área maior, descrita na Matrícula Imobiliária n.º 66857 do Cartório de registro de Imóveis desta Comarca de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó ao Grupo Escoteiro Ximbandue.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – A cessão de uso de que trata a presente Lei dar-se-á pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, ou, ainda, se sobrevier interesse público que assim determine, o Município de Chapecó poderá retomar o imóvel sem qualquer direito de retenção por parte do cessionário, eis que trata-se de cessão à título precário.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Junho de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Duilho Arcanjo Dutra, Presidente da Entidade.

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 134/2017

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira.

OBJETO – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público 135/2017, tem por objetivo promover a equidade na atenção integral a saúde e ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, também, melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir 01/06/2017 até 31/05/2018.

VALOR: R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 12 de Junho de 2017 – Nédio Luiz Conci, Secretário de Saúde, Severino Teixeira da Silva Filho, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 135/2017

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Liga Oestina de Futebol de Salão.

OBJETO – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público por Inexigibilidade nº 137/2017, tem por objeto promover o desenvolvimento do desporto amador na modalidade de futsal, nos naipes masculino e feminino no Município de Chapecó.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

VALOR: R\$ 7.389,20 (Sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 12 de Junho de 2017 – Itamar Antônio Agnoletto, Secretário de Esporte, José Aurélio Zambenedetti, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 136/2017

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Sociedade Unidos Venceremos.

OBJETO – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público por Inexigibilidade nº 136/2017, consiste em oferecer/proporcionar a todas as pessoas interessadas de todas as faixas etárias, residentes no município a oportunidade de realizar atividades esportivas, culturais e de lazer.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)